

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM
CAMPUS Diamantina

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
FACULDADE INTERDISCIPLINAR EM
HUMANIDADES



ADENDO AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM **CIÊNCIAS HUMANAS**

BACHARELADO MODALIDADE PRESENCIAL

PERÍODO EXCEPCIONAL DE PANDEMIA DO NOVO
CORONAVÍRUS – COVID-19

Março de 2021

SUMÁRIO

1 Apresentação

1.1 Da legislação educacional para o período excepcional de Pandemia da Covid-19

1.2 Breve contexto do impacto da pandemia na UFVJM

1.3 A situação do Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos de graduação da UFVJM durante o Período Extemporâneo 2020/5

1.3.1 Breve relato do Curso

2 A retomada dos semestres letivos regulares 2020/1 e 2020/2 por meio de atividades acadêmicas não presenciais e híbridas: a regulamentação dos PPCs nos termos da Resolução CNE/CP nº 2/2020

2.1 A proposta pedagógica para a oferta das atividades acadêmicas de forma não presencial

3 A organização Curricular para as atividades acadêmicas de forma não presencial

3.1 Quanto aos componentes curriculares

3.2 Estrutura curricular do curso por período

3.3 Quanto aos Planos de Ensino

4 Das estratégias avaliativas do processo de ensino e aprendizagem durante o período de realização das atividades acadêmicas de forma não presencial

5 Dos recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis para execução das atividades acadêmicas de forma não presencial, programas de apoio ao discente e desenvolvimento docente

6 Da avaliação do desenvolvimento das atividades não presenciais

7 Referências

8 Anexos

1 Apresentação

O ano de 2020 foi surpreendido pelo infausto surgimento e disseminação pandêmica da COVID-19, que abalou sociedades de inúmeros países, alcançou a nossa de modo brutal, ocasionou perdas e paralisação de todos os tipos de atividade, inclusive alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais (Parecer CNE/CP nº15/2020).

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a situação de emergência em saúde pública de importância internacional em face da disseminação do novo coronavírus SARS-CoV-2, causadora da doença COVID-19. Em nova declaração, de 11 de março de 2020, a OMS considerou tratar-se de uma pandemia.

Diante do cenário mundial, o Ministério da Saúde declarou situação de emergência em saúde pública de importância nacional, decorrente do novo coronavírus, por meio da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Legislativo Nº 6 de 18 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública. Como consequência, houve a necessidade do isolamento social como uma das estratégias para enfrentamento da doença.

As atividades presenciais foram suspensas na UFVJM em 19 de março de 2020, então houve a necessidade de se repensar a oferta dos componentes curriculares de forma não presencial.

O presente documento, portanto, consiste em apresentar um adendo provisório ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em CIÊNCIAS HUMANAS da UFVJM como marco situacional do período excepcional de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus em atendimento às legislações vigentes. Em função do período de emergência em saúde pública, o presente documento altera - provisoriamente enquanto vigorarem as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 - três pontos no PPC do curso, a saber: 1. Proposta pedagógica; 2. Organização curricular; 3. Estrutura curricular.

Fundamental destacar que o PPC de Ciências Humanas continua sendo o documento norteador do curso e todas as alterações aqui tratadas são válidas somente enquanto estiverem vigentes as medidas de combate à Pandemia de Covid-19.

Para a oferta de atividades acadêmicas não presenciais, foram e continuam sendo utilizados recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, nos cursos de graduação da UFVJM, em caráter temporário e excepcional, em função da Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da COVID-19 e persistência de restrições sanitárias para a presença de todos os estudantes no ambiente escolar.

As metodologias do processo de ensino e aprendizagem contemplam atividades síncronas e assíncronas. Podem incluir videoaulas, seminários online e conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem (como *Moodle e Google G Suite*), orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros.

1.1 Da legislação educacional para o período excepcional de Pandemia da COVID-19

Diante do cenário brasileiro frente ao novo coronavírus, o Ministério da Educação exarou, entre outros, os seguintes atos normativos¹:

- Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Autoriza e declara ser de responsabilidade das instituições a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização que trata a Portaria. Fica vedada a aplicação da substituição de que trata a *caput* aos cursos de Medicina e disciplina em relação às práticas profissionais de estágios e de laboratório dos demais cursos.

- Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020: altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, com a seguinte redação “Fica autorizada, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Autoriza o curso de medicina a substituir apenas as disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso.

- Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020: trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.

- Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020: prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

- Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

- Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020: é um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

- Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020: estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

- Parecer CNE/CP nº 15 de 6 de outubro de 2020: apresenta Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020: dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para

¹ Importante destacar que todo o regramento estabelecido pelo MEC é uma decorrência da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Legislativo Nº 6 de 18 de março de 2020, que reconheceram a ocorrência do estado de calamidade pública, bem como se ampara nas diversas legislações estaduais e municipais referentes ao tema.

integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

- Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020: altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

- Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020: é um reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020: institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Paralelo aos trabalhos do Ministério da Educação, o sistema jurídico brasileiro editou a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, com o objetivo de organizar normas excepcionais sobre o ano letivo para o sistema educacional brasileiro, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública. A referida medida provisória foi convertida na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Após a suspensão dos calendários acadêmicos da UFVJM e visando minimizar os efeitos da Pandemia da Covid-19 e seus impactos para o ensino de graduação, Conselhos Superiores e a Pró-Reitoria de Graduação estabeleceram as seguintes normativas para a retomada do ensino de graduação:

- Resolução CONSEPE nº 9, de 5 de agosto de 2020: autoriza, a critério dos colegiados de cursos, a oferta de atividades acadêmicas não presenciais, com uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados dos cursos de graduação da UFVJM, em período extemporâneo ao semestre letivo, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da Covid-19 e persistirem restrições sanitárias para presença dos estudantes no ambiente escolar.

- Resolução CONSEPE nº 12, de 23 setembro de 2020: dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus COVID-19.

- Instrução Normativa PROGRAD nº 1, de 19 de agosto de 2020: estabelece as normas e diretrizes para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório exercido de forma presencial ou não presencial durante o período de oferta do ensino emergencial

extemporâneo nos cursos de graduação da UFVJM, em função da situação de excepcionalidade gerada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

- Resolução CONSU nº 6, de 21 de outubro de 2020: regulamenta a concessão do Auxílio Inclusão Digital no âmbito das Pró-reitorias PROGRAD/PROACE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri decorrente da oferta de atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

- Resolução CONSEPE nº 01, de 6 de janeiro de 2021: estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

- Instrução Normativa PROGRAD nº 01, de 18 de fevereiro de 2021: estabelece as normas e diretrizes, em caráter temporário e excepcional, para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório exercido de forma presencial ou não presencial pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFVJM, em função da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

- Resolução CONSU nº 02, de 19 de fevereiro de 2021: institui a Política de Acessibilidade Digital no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente do retorno às atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

1.2 Breve contexto do impacto da pandemia na UFVJM

A situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus resultou na suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFVJM, com impacto direto nos calendários acadêmicos de 2020 (exceto dos cursos da Educação a Distância), conforme despacho do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 50, de 19 de março de 2020, a saber:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 139ª reunião, sendo a 24ª em caráter extraordinário, realizada no dia 19 de março de 2020, ao tratar sobre o assunto "Discussão e aprovação da suspensão do calendário acadêmico de 2020 em função do COVID-19" e demais desdobramentos, DEFERIU, por ampla maioria de votos e 1 (uma) abstenção, a suspensão de todos os calendários acadêmicos da UFVJM, sem exceção (DESPACHO CONSEPE 50/2020).

Salienta-se que a UFVJM promoveu uma discussão, nas instâncias deliberativas pertinentes, para viabilizar o ensino remoto, ainda que precariamente, e dar continuidade às atividades de ensino a partir da aprovação da Resolução CONSEPE nº 9, de 5 de agosto de 2020, com início das atividades de ensino em 21/09/2020 e término em 24/12/2020, totalizando, assim, 80 dias letivos.

Soma-se a isso, a experiência vivenciada pelos cursos de graduação, desde as reuniões realizadas no âmbito dos colegiados dos cursos até a tomada de decisão para a oferta de componentes curriculares, com o objetivo de prosseguir com a formação dos estudantes. Desse modo, tem-se a seguir o item 1.3, que versa sobre a oferta e operacionalização de componentes curriculares durante o período extemporâneo 2020/5, os quais possibilitaram

aos estudantes a continuidade dos estudos e, para alguns, a integralização da carga horária total dos seus respectivos cursos, e assim, a colação de grau.

1.3 A situação do Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos de graduação da UFVJM durante o Período Extemporâneo 2020/5

O curso ofertou unidades curriculares teóricas do curso e equivalentes e promoveu atividades que puderam ser contabilizadas como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC's.

1.3.1 Breve relato do Curso

O semestre 2020/5 foi realizado em caráter experimental, em que se buscou assegurar o cumprimento de horas para integralização da carga horária, priorizando os discentes veteranos. Tanto discentes quanto docentes do curso de Ciências Humanas enfrentaram grandes dificuldades ao longo do semestre extemporâneo 2020/5, a principal delas foi a falta de estrutura por parte da maioria dos discentes para acompanhar as aulas remotas; dentre as reclamações mais frequentes, destacam-se:

1. Conexões de internet insuficientes para realizar as atividades;
2. Falta de um espaço adequado em casa para acompanhar as aulas e atividades;
3. Falta de equipamento adequado para acompanhar as aulas a distância;

- Anexar os Planos de Trabalho apensados ao PPC em função da Portaria MEC nº 544, referentes à oferta 2020/5.

2 A retomada dos semestres letivos regulares 2020/1 e 2020/2 por meio de atividades acadêmicas não presenciais: a regulamentação dos PPCs nos termos da Resolução CNE/CP nº 2/2020

De 10 a 13 de novembro de 2020, a Pró-Reitoria de Graduação promoveu rodas de conversa com as 11 unidades acadêmicas da UFVJM para debater o novo calendário acadêmico e proposta de ensino não presencial e/ou híbrido, além das discussões no Conselho de Graduação, o que resultou na Resolução CONSEPE nº 1/2021 e aprovação do calendário letivo regular com: 2020/1, de 01/02/2021 a 18/05/2021; 2020/2, de 14/06 a 23/09 de 2021; 2021/1, com previsão de início em 18/10/2021.

As decisões acima encontraram base legal no art. 3º da Lei nº 14.040/2020, conforme explicitado nos parágrafos do art. 26 da Resolução CNE/CP nº 2/2020:

[...]

§ 3º As IES, no âmbito de sua autonomia e observada o disposto nos Pareceres CNE/CP nº 5 e CNE/CP nº 11/2020 e na Lei nº 14.040/2020, poderão:

I – adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;

II – adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de

mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;

III –regularizar as atividades complementares de extensão, bem como o TCC;

IV –organizar o funcionamento de seus laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;

V –adotar atividades não presenciais de etapas de práticas e estágios, resguardando aquelas de imprescindível presencialidade, enviando à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) ou ao órgão de regulação do sistema de ensino ao qual a IES está vinculada, os cursos, disciplinas, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;

VI –adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos;

VII –supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;

VIII –definir a realização das avaliações na forma não presencial;

IX –adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo para COVID-19 ou que sejam do grupo de risco;

X –organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distância ou não presencial;

XI –implementar teletrabalho para coordenadores, professores e colaboradores;

XII –proceder ao atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com espeque em referências internacionais;

XIII –divulgar a estrutura de seus processos seletivos na forma não presencial, totalmente digital;

XIV –reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis nas IES para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;

XV –realizar atividades on-line síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

XVI –ofertar atividades on-line assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

XVII–realizar avaliações e outras atividades de reforço ao aprendizado, on-line ou por meio de material impresso entregues ao final do período de suspensão das aulas;

XVIII –utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar estudos e projetos; e

XIX –utilizar mídias sociais, laboratórios e equipamentos virtuais e tecnologias de interação para o desenvolvimento e oferta de etapas de atividades de estágios e outras práticas acadêmicas vinculadas, inclusive, à extensão.

§ 4º Na possibilidade de atendimento ao disposto no parágrafo anterior, as IES deverão organizar novos projetos pedagógicos curriculares, descrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas, especialmente as referentes às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas, sob a responsabilidade das coordenações de cursos (BRASIL, CNE, 2020, p.10-11).

Diante do exposto, a adaptação de parte dos itens que compõem o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de graduação em Ciências Humanas da UFVJM alinha-se à exigência prevista na

Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, e propõe dar continuidade às atividades de ensino visando ao processo formativo dos alunos matriculados no ensino remoto, realizando atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação. A proposta visa, em especial, resguardar a saúde de toda a comunidade acadêmica, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19. Desse modo, foram adotadas apenas atividades não presenciais. Ressalta-se que essas alterações são temporárias, provisórias e excepcionais para o período de Pandemia de Covid-19.

2.1 A proposta pedagógica para a oferta de atividades acadêmicas de forma não presencial

O período extemporâneo foi marcado pela oferta de componentes curriculares apenas de forma remota e voluntária. Já a retomada do semestre letivo regular 2020/1, suspenso em março de 2020, pode prever a retomada gradual das atividades presenciais, conforme legislação vigente.

Nesse contexto, a proposta pedagógica e as metodologias empregadas nas aulas presenciais foram adaptadas para a forma de atividades não presenciais, em conformidade com os Decretos Municipais de todas as cidades em que há campus da UFVJM: Diamantina, Unaí, Teófilo Otoni e Janaúba.

A Resolução CNE CP 2/2020 prevê, entre outros:

[...]

Art. 31. No âmbito dos sistemas de ensino federal, estadual, distrital e municipal, bem como nas secretarias de educação e nas instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, as atividades pedagógicas não presenciais de que trata esta Resolução poderão ser utilizadas em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança. Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de: I - suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; e II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais (BRASIL, 2020, p. 12).

Dessa forma, a Resolução nº 1, de 06 de janeiro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM, estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. Em seu Artigo 1º, consta que:

§9º Em **situações excepcionais**, para os cursos em que ocorre a impossibilidade da realização de aulas práticas na forma não presencial, será permitida a oferta de atividades estritamente práticas de forma presencial, conforme diretrizes desta Resolução e da Comissão de Biossegurança, mediante justificativa elaborada pela Coordenação de Curso e aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação.

Diante dessa publicação, para fins de análise pela DEN/PROGRAD e CPBio, a Coordenação de Curso fica responsável por enviar a justificativa de realização de práticas

presenciais para a Diretoria de Ensino, contendo as seguintes informações:

- 1) Identificação da situação excepcional e justificativa pedagógica para oferta presencial, incluindo dados da disciplina e carga horária prática a ser ofertada (total e por aula);
- 2) Plano de Contingência para as práticas presenciais, detalhando ambiente físico (espaço em m²), número de alunos, tipo de ventilação, postos de trabalho, natureza das atividades a serem realizadas e medidas de biossegurança a serem aplicadas (preferencialmente apresentadas em forma de POPs);
- 3) Alvará sanitário, para o caso de clínicas/ambulatórios;
- 4) Situação do município quanto à permissão para atividades acadêmicas presenciais (Decreto Municipal/Acordo Estadual vigente), conforme Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020.

Especificamente para os cursos de Medicina, em conformidade com a Portaria MEC nº 1030/2020 (§ 4º, art. 2º), a Resolução CONSEPE UFVJM nº 1/2021, em seu artigo 1º, §3º, estabelece que: “fica autorizada a oferta de unidades curriculares teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE”.

3 A organização curricular para as atividades acadêmicas de forma não presencial

Para a oferta de componentes curriculares em 2020/5, período extemporâneo, os docentes foram consultados em relação aos componentes curriculares que teriam condições de serem ofertados. Coube ao colegiado de curso analisar e validar essa proposta levando em consideração as demandas dos discentes por algumas UC's. Os docentes que ofertaram componentes curriculares elaboraram um plano de ensino adaptado para as atividades remotas, conforme modelo padronizado pela Pró Reitoria de Graduação da UFVJM. Os componentes curriculares ofertados foram enviados ao Ministério da Educação em até 15 dias após o início das atividades.

Como a escolha do Bacharelado em Ciências Humanas foi pela oferta remota dos componentes curriculares, foi necessária uma adaptação da metodologia de ensino e de avaliação para esse formato, procedimento que também foi implantado no semestre 2020/1 e continuará no semestre 2020/2.

3.1 Quanto aos componentes curriculares

As unidades curriculares teóricas ou teórico-práticas poderão ser ministradas de forma remota durante os semestres letivos regulares 2020/1 e 2020/2. O docente deverá apresentar a proposta de execução das unidades curriculares com carga horária teórico-prática contidas no plano de oferta 2020/1, cabendo análise e aprovação pelo Colegiado de Curso.

As disciplinas que contêm parte prática passarão por uma análise do NDE e do Colegiado de Curso que identificarão aquelas que poderão ser realizadas de forma não presencial. Nos casos em que a parte prática ou unidades curriculares essencialmente práticas não possam ser ministradas de forma remota nem presencial, a unidade curricular ficará aberta no sistema *e-Campus* até que seja possível sua realização, que será regulamentada no âmbito da PROGRAD.

Em situações excepcionais, será permitida a oferta de atividades estritamente práticas de forma presencial, conforme diretrizes desta Resolução e da Comissão de biossegurança,

mediante justificativa elaborada pela Coordenação de Curso e aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

3.2 Estrutura curricular do curso por período

As UCs do curso estão organizadas em quatro eixos: Eixo Base, Eixo Interdisciplinar, Eixo Temático e Eixo de Linguagens.

Eixo Base (EB)

A área de base é composta pelo que se considera fundamental na formação. As UCs que compõem este eixo são obrigatórias e se constituem no primeiro período. Esta base é a premissa da orientação pedagógica, necessária para a trajetória do ingressante. Ela será feita inicialmente com a base formativa elencada na condição abrangente para que o discente siga seu percurso formativo. O Eixo Básico será composto por UCs chamadas fundamentos, de natureza obrigatória, que têm por objetivo apresentar ao discente as grandes áreas da Ciências Humanas, para que ele possa prosseguir na sua formação nos demais eixos. A Formação Obrigatória será composta de 300 horas em fundamentos, oferecidos no primeiro semestre de ingresso.

Eixo Interdisciplinar (EI)

Em seguida, o discente terá à sua frente EI, composto em uma situação de diálogo com o ET (explicado logo a seguir). Essa condição se dará pela mediação da área interdisciplinar e a linha formativa do curso. O EI oferecerá a oportunidade para o discente desenvolver sua formação mediada entre as UCs oferecidas nas esferas interdisciplinares. Em outras palavras, o EI será composto por UCs interdisciplinares e temáticas e tem por objetivo apresentar aos discentes grandes temas e problemas interdisciplinares que perpassam a discussão das políticas públicas. Por exemplo, direitos humanos, orçamento público, cultura, territorialidade, relações de gênero e étnico-raciais etc.

O eixo interdisciplinar será composto por 900 horas de UCs de Livre Escolha com características interdisciplinares. As UCs Livre Escolha são aquelas que cumprem a função de garantir a interdisciplinaridade no EI, em que serão abordados temas sob diversas perspectivas. O discente poderá cumprir o EI conforme seu próprio planejamento e disponibilidade do curso, **não havendo previsão de sequência formativa obrigatória.**

Eixo Temático (ET)

O Eixo Temático apresenta-se como elemento unificador das condições pedagógicas oferecidas, com vistas à linha formativa. Perfaz uma totalidade tanto no âmbito da aprendizagem quanto na ordem do ensino e da pesquisa, isto é, a totalidade articulada que propicia não apenas o diálogo entre as áreas constitutivas da formação geral, como práticas curriculares, ações propositivas no trabalho de campo, na observação e interpenetração entre áreas do saber específico, além de propostas integralizadas na formação estrutural do discente.

O ET será composto por UCs de opção limitada, ou seja, compostas por tópicos em políticas públicas em que o discente se aproximará daquilo que permeia uma política pública através de temas como: saúde, educação, cultura etc. Este eixo visa dialogar efetivamente com políticas públicas setoriais dando ao discente uma visão geral sobre sua importância, sentido e necessidade. As UCs formativas serão compostas por UCs tópicos temáticos em Políticas Públicas, opção limitada, com carga horária teórica (60 h) e prática (30 h), que poderão ser escolhidas dentre um grupo de temas. Ressalta-se que a organização curricular aqui nomeada com ET operacionaliza o que entendemos por linha formativa em políticas públicas, a partir de uma proposição pedagógica interdisciplinar, generalista e transversal. Serão cumpridas 600 horas na ET, dentre UCs de opção limitada e uma UC obrigatória: Projeto de Pesquisa, pré-estabelecida no quarto período do discente. Ela é pré-requisito para que o discente se matricule, no quinto período, em Pesquisa Orientada I. E esta é pré-requisito para que o discente se matricule, no sexto período, em Pesquisa Orientada II.

As UCs referentes às pesquisas orientadas, não atribuem crédito, mas adicionam ao ET mais 2 (duas) UCs. Sua função é de acompanhar o aluno em seu processo formativo, monitorando, tutorando, para que ele conclua sua trajetória no menor tempo e com maior qualidade. A pesquisa orientada poderá ocorrer individual ou coletivamente, com cada orientador ou dentro dos centros de estudos. As pesquisas orientadas I e II terão conceitos satisfatório ou insatisfatório, sendo obrigatórias a matrícula em ambas, sequencialmente. Elas devem ser cursadas respectivamente no penúltimo e último semestres para integralização do curso.

As UCs do ET responderão pela formação acadêmica do discente que fornecerá o cabedal necessário mínimo às condições de atuação no Campo das Políticas Públicas.

Eixo de Linguagem (EL)

O Eixo Linguagem é composto por unidades curriculares e conteúdos cuja função é promover a aquisição de conhecimentos e habilidades que possibilitará maior acesso a conhecimentos e competências fundamentais e aplicadas. De forma a resguardar a formação de processos cognitivos necessários ao domínio das Ciências Humanas e da formação em políticas públicas, avaliamos ser imprescindível o domínio formal e técnico da linguagem científica. Atendendo ainda aos Referências Orientadores dos Bacharelados Interdisciplinares e Similares (2010), observa-se que

Os projetos pedagógicos deverão explicitar o modo como **as linguagens (língua portuguesa, línguas estrangeiras, linguagem matemática, entre outras)** são incorporadas à estrutura curricular como eixo formador fundamental. **A estrutura curricular deve permitir aos estudantes a flexibilidade de escolha e a autonomia nas trajetórias de formação** (2010, p. 6, *grifos e negritos nossos*).

Isto posto, além da obrigatoriedade do TCC e sua defesa presencial e formal, como parte do requisito explicitado acima, iremos compor a matriz curricular com o EL. Este eixo será composto por 180 horas de UC(s), o que dará três UC(s), sendo uma obrigatória (Oficina de Texto Acadêmico) no segundo período e duas de livre escolha no terceiro e quinto período, dentro de um rol de UC(s) voltadas para as múltiplas formas de uso da linguagem, dando ao discente acesso a saberes e práticas que os permitam a apropriação das linguagens como forma e meio de expressão dos saberes.

Cumpra ainda ressaltar que é interesse do BHU criar novas parcerias para ofertar outras UC(s) que ampliem o leque de possibilidades para os discentes. Não obstante, consideramos que não é a existência de uma UC específica que irá garantir a apropriação da linguagem como instrumento de comunicação e poder. Assim, reafirmamos o compromisso da transversalidade no trabalho com a função das linguagens.

Modelo de estrutura curricular:

1º Período			
Código	Componente curricular da Estrutura Curricular	Componentes ofertados em 2020/1 no ano civil 2021	
BCH002	Fundamentos em Economia	BCH002	Fundamentos em Economia
BCH005	Fundamentos em Psicologia	BCH005	Fundamentos em Psicologia
BCH001	Fundamentos em Ciências Sociais	BCH001	Fundamentos em Ciências Sociais
BCH003	Fundamentos em Filosofia	BCH003	Fundamentos em Filosofia
BCH004	Fundamentos em Políticas Públicas	BCH004	Fundamentos em Políticas Públicas
<p><i>- Todas as disciplinas do eixo básico estão no primeiro período e todas foram ofertadas no semestre 2020/1.</i></p>			

2º e 3º Período			
Código	Componente curricular da Estrutura Curricular	Componentes ofertados em 2020/1 no ano civil 2021	
BCH 006	Oficina de Texto Acadêmico	BCH 006	Oficina de Texto Acadêmico
	Disciplina do Eixo Interdisciplinar	BCH051	Sociologia da Educação
	Disciplina do Eixo Interdisciplinar	BCH073	Pensamento Crítico

	Disciplina do Eixo Interdisciplinar	BCH155	Linguagem: Lógica, Ciência e Tecnologia
	Disciplina do Eixo Interdisciplinar	BCH067	Governança Pública e Democracia
	Disciplina do Eixo Interdisciplinar	BCH066	Filosofia Política e Dignidade Humana
	Disciplina do Eixo Interdisciplinar	BHU129 (Equivalente à UC BCH068)	Formadores do Brasil
	Disciplina do Eixo Interdisciplinar	LIC 100 (Equivalente à UC BCH052)	Políticas Educacionais
	Disciplina do Eixo Interdisciplinar	BHU107 (equivalente à BCH080)	Política e o Estado Brasileiro
	Disciplina do Eixo Interdisciplinar	GEO 431 (Equivalente GEO 029)	Organização do Espaço Mundial
	Disciplina do Eixo Interdisciplinar	BHU644 (Equivalente BCH060)	Economia Brasileira
	Disciplina do Eixo Interdisciplinar	BHU125 (Pode ser aproveitada para integralizar a carga horária do eixo interdisciplinar, bch_curriculo_2019, durante o período de transição.)	Introdução a Sociologia
	Eixo Temático	-	Não ofertada

	Eixo Temático	-	Não ofertada
<p><i>As UCs referentes ao Eixo Temático não foram ofertadas pois elas são compostas por uma carga horária teórica (60 h) e outra prática (30 h). Essas disciplinas operacionalizam o que entendemos por linha formativa em políticas públicas, a partir de uma proposição pedagógica interdisciplinar, generalista e transversal. As UCs do Eixo Temático respondem pela formação acadêmica do discente, fornecendo o cabedal necessário mínimo às condições de atuação no Campo das Políticas Públicas. Sendo assim, o colegiado achou por bem não oferta-las visando, justamente, resguardar a saúde de discentes e docentes do curso, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.</i></p>			

Fonte: PROGRAD

3.3 Das atividades práticas, do estágio e outras atividades acadêmicas

Descrever e justificar o conjunto de medidas adotadas para a realização das seguintes atividades:

- Práticas Profissionais Específicas (laboratórios especializados, clínicas e Ambulatórios)
 - *Não se aplica ao Bacharelado em Ciências Humanas.*

- Estágio Curricular Supervisionado
 - *Não se aplica ao Bacharelado em Ciências Humanas.*

- Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
 - Nos termos da Resolução CONSEPE nº 01, de 06 de janeiro de 2021.*

- Atividades complementares (AC) ou Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC)
 - Nos termos da Resolução CONSEPE nº 01, de 06 de janeiro de 2021.*

3.3 Quanto aos Planos de Ensino

Os planos de ensino dos componentes curriculares ofertados (2020/1, 2020/2 e 2021/1) deverão ser elaborados, anexados no e-Campus, contendo os itens previstos na Resolução CONSEPE nº 11/2019: objetivos, ementa, bibliografia (básica, complementar e referência aberta), conteúdos programáticos, metodologia e ferramentas digitais utilizadas, assim como o cômputo da carga horária, com observação à compatibilidade das atividades pedagógicas ofertadas, o número de horas correspondentes e os critérios de avaliação. Deverá constar no Plano de Ensino a carga horária prática a ser executada remotamente.

4 Das estratégias avaliativas do processo de ensino e aprendizagem durante o período de realização das atividades acadêmicas de forma não presencial

De acordo com a Resolução CONSEPE nº 11/2019, apresentamos abaixo a concepção do processo avaliativo na UFVJM:

Em consonância com a legislação educacional vigente, o processo de avaliação compreende dimensão importante da trajetória acadêmica, sendo realizado de modo processual, contextual e formativo, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Possibilita, desse modo, não só a proficiência em termos de conteúdo, outrossim, permite a verificação do desenvolvimento de competências, conhecimentos, habilidades e atitudes, possibilitando intervenções necessárias para garantir a efetividade do processo ensino-aprendizagem.

Assim, neste momento emergencial, a Resolução CNE/CP nº 2/2020 prevê a possibilidade de substituir as atividades presenciais de avaliação por atividades de forma não presencial, utilizando-se da mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação conforme infraestrutura e interação necessárias.

Nesse sentido, o curso adotou como estratégias avaliativas aquelas previstas na Resolução CONSEPE nº 11/2019, ficando a critério do professor responsável, a escolha das melhores estratégias respeitando a especificidade de cada disciplina e resguardando a autonomia de cada docente.

O Art. 99 da Resolução CONSEPE nº 11/2019 estabelece que: “A avaliação do desenvolvimento acadêmico em cada unidade curricular será realizada de modo processual mediante provas escritas e/ou orais, exercícios, seminários, trabalhos de laboratório e de campo, relatórios, pesquisas bibliográficas, testes, trabalhos escritos, elaboração de projetos, trabalhos práticos e execução de projetos e outras estratégias avaliativas estabelecidas pelos docentes e registradas nos planos de ensino”.

5 Dos recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis para execução das atividades acadêmicas de forma não presencial, programas de apoio ao discente e desenvolvimento docente

Por parte da UFVJM pode-se destacar as seguintes ações:

1. Retomada dos Projetos de Apoio ao Ensino (PROAE),
2. Compromisso de disponibilização de laboratórios de informática nos cinco *campi* e em polos de Educação a Distância;
3. Continuação dos Programas Institucionais de Ensino: Programa Monitoria Remota e Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (com bolsas); Programas de Iniciação à Docência PIBID e Residência Pedagógica; Programa de Educação Tutorial - PET;
4. Compromisso de empréstimo de computadores para professores;

5. No âmbito do FORPED/UFVJM foi realizado o V SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOCENTE: Reflexão sobre as atividades não presenciais na UFVJM.

6. Rodas de conversa organizadas e executadas pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD) em parceria com a PROGRAD;

7. Aprovação da Política de Acessibilidade Digital por meio da Resolução CONSU nº 02 , de 19 de janeiro de 2021;

8. Projeto “Alunos Conectados”, da Rede Nacional de Pesquisa do Ministério da Educação (RNP/MEC), com o objetivo de viabilizar conectividade a estudantes com vulnerabilidade socioeconômica.

No âmbito da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, no dia 23 de setembro de 2020, por meio da Portaria Unidades Acadêmicas/FIH nº 57, foi constituída a Comissão de Assessoramento para Implementação e Continuidade do Ensino Remoto Emergencial da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH). Essa comissão visa assessorar e auxiliar os docentes da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH) na utilização das ferramentas disponíveis para ensino remoto, na eventual estruturação dos programas de ensino, na coleta de informações sobre a experiência do ensino remoto e demais necessidades que surgirem.

Todavia, não obstante todas essas iniciativas institucionais, o que se observou no Bacharelado em Ciências Humanas foi uma insuficiência de formação tanto para docentes quanto para discentes na utilização das plataformas; verificou-se o uso de equipamentos (computadores) e insumos (energia elétrica, internet) pessoais por parte dos docentes e Técnicos Administrativos no desempenho de suas funções; constatou-se a demora na operacionalização do Auxílio de Inclusão Digital; um grande número de discentes que não estão acompanhando as atividades remotas; além de um expressivo número de cancelamento de matrículas ou mesmo de discentes que nem se matricularam.

6 Da avaliação do desenvolvimento das atividades não presenciais

De acordo com os termos da Resolução CONSEPE nº 9/2020, foi criado um Instrumento de Avaliação de Ensino específico para o período do calendário suplementar. Nesse contexto, o instrumento foi criado e denominado de Instrumento de Avaliação do Ensino Remoto - IAER. A PROGRAD disponibilizou o formulário eletrônico com as questões para os estudantes e docentes antes do término do semestre extemporâneo, para que os mesmos pudessem registrar suas experiências.

Os resultados brutos do IAER (do docente e do estudante) referentes ao período 2020/5 encontram-se na forma de gráficos e estão disponíveis no *link*: <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/component/content/article/34-cat-destaques/1147-iaer.html>

A Resolução CONSEPE nº 1/2021 apresenta os mesmos termos apontando para uma avaliação específica do ensino durante a oferta de atividades não presenciais.

- O Bacharelado em Ciências Humanas optou por uma estratégia de avaliação continuada. Em junho de 2020, antes do início do semestre 2020/5, foi feito e enviado um formulário aos discentes com uma série de questões pertinentes ao ensino remoto. Em março de 2021, o

mesmo procedimento foi efetuado para avaliar os resultados do ensino remoto, até o momento.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020: altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-345-de-19-de-marco-de-2020-248881422?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3DPortaria%2520345%2520de%252019%2520de%2520mar%25C3%25A7o%2520de%25202020>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020: trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14511-pcp005-20&category_slud=marco-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020: prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-473-de-12-de-maio-de-2020-256531507?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3DPortaria%2520473%2520C%252012%2520de%2520maio%2520de%25202020>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020: reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020: estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2020-pdf/148391-pcp011-20/file>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020: Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=160391-pcp015-20&category_slug=outubro-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020- dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.030-de-1-de-dezembro-de-2020-291532789>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020: altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-1.038-de-7-de-dezembro-de-2020-292694534>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020: reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167131-pcp019-20&category_slug=dezembro-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020: institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-10-de-dezembro-de-2020-293526006>

BRASIL, Planalto, Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L14040.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.040%2C%20DE%2018%20DE%20

[AGOSTO%20DE%202020&text=Estabelece%20normas%20educacionais%20excepcionais%20a, 16%20de%20junho%20de%202009](https://www.ufvjm.edu.br/portal/contato/contato.php?text=Estabelece%20normas%20educacionais%20excepcionais%20a%2016%20de%20junho%20de%202009)

UFVJM, CONSEPE, Resolução nº 9, de 5 de agosto de 2020: autoriza, a critério dos colegiados de cursos, a oferta de atividades acadêmicas não presenciais, com uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados dos cursos de graduação da UFVJM, em período extemporâneo ao semestre letivo, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da Covid-19 e persistirem restrições sanitárias para presença dos estudantes no ambiente escolar. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/637-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=20

UFVJM, CONSEPE, Resolução nº 12, de 23 setembro de 2020: dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus COVID-19. Disponível no link: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/637-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=10

UFVJM, CONSEPE, Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2021: estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/672-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UFVJM, PROGRAD, Instrução Normativa nº 1, de 18 de fevereiro de 2021: estabelece as normas e diretrizes, em caráter temporário e excepcional, para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório exercido de forma presencial ou não presencial pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFVJM, em função da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. Disponível no link: <http://ufvjm.edu.br/prograd/convenios.html>

UFVJM, CONSU, Resolução nº 02, de 19 de fevereiro de 2021: Institui a Política de Acessibilidade Digital no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente do retorno às atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/703-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

RESOLUÇÃO CONSU Nº 6 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020. Regulamenta a concessão do Auxílio Inclusão Digital no âmbito das Pró-reitorias PROGRAD/PROACE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri decorrente da oferta de atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências. Disponível no link: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/629-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

RESOLUÇÃO CONSU Nº 05 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020. Altera a Resolução Consu nº 04, de 19 de agosto de 2020, que Institui e Regulamenta o Auxílio Emergencial Especial do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente da suspensão das atividades acadêmicas em função da pandemia do Coronavírus e

dá outras providências. Disponível no *link*:
http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/629-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UFVJM, Programa Monitoria Remota. Disponível no *link*:
<http://www.ufvjm.edu.br/prograd/component/content/article/1130-monitoriaremota.html>

UFVJM, Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (com bolsas) - PROAE. Retomado a partir de setembro de 2020. Disponível em: <http://ufvjm.edu.br/prograd/proae.html>

UFVJM, Programas Institucionais de Ensino - Disponível no *link*:
<http://www.ufvjm.edu.br/prograd/component/content/article/1130-monitoriaremota.html>

8 ANEXOS

- PLANOS DE ENSINO - todos os componentes curriculares
- PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA (quando necessário)